

LEI Nº 2.664, DE 26 DE MARÇO DE 1.985

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.630, DE 21 DE AGOSTO DE 1.984, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - convênio, para efeito de construção de 02 (duas) pontes metálicas - sobre o córrego Pinheirinho, na altura das ruas Tristão Pires e João Moreira Sales, no qual o Departamento participará, fornecendo os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE MARÇO DE 1.985.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 26 DE MARÇO DE 1.985.


Nelson Tabarro-Diretor